



## Despacho n.º 12/2021

### **Prorrogação do Plano de Emergência Municipal ativado e do Estado de Alerta Municipal no âmbito das Medidas de Prevenção e Contenção de Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)**

JOAQUIM ANTÓNIO MARQUES BONIFÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com redação conferida pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil;

- Considerando que em reunião de Comissão Distrital de Proteção Civil, se decidiu a prorrogação do Plano Distrital de Emergência ativado.
- Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021 de 14 de abril, que renova a declaração do Estado de Emergência até às 23h59m do dia 30 de abril 2021.
- Considerando a Resolução da Assembleia da República n.º 114-A/2021 de 14 de abril, que autoriza a renovação do Estado de Emergência.
- Considerando o Decreto Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas á pandemia da doença COVID-19.
- Considerando o Decreto n.º 6-A/2021 de 15 de abril, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Na sequência do Despacho n.º 10/2021, que proferi a 01/04/2021: determino a prorrogação do Plano Municipal de Emergência ativado e do estado de alerta de âmbito Municipal até às 23:59h do dia 30 de abril de 2021.

O presente despacho é baseado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 outubro e no Decreto Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro, e determina os pressupostos, neles emanados, bem como as que se lhe sucedem nomeadamente o Decreto n.º 6-A/2021 de 15 de abril.

Devem ser observadas e cumpridas todas as indicações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 outubro, do Decreto Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro e o Decreto, bem como as orientações emanadas pela DGS, ou pelas autoridades competentes, para a situação em causa.

Entre outras, referem-se as seguintes:

- Dever geral de recolhimento domiciliário.
- Obrigatoriedade de utilização de máscara.

Atendendo às considerações e à constante evolução desta epidemia, determino:



1. **SUSPENDER** o funcionamento de todas as atividades e eventos nos seguintes edifícios municipais:

- a) **PISCINAS MUNICIPAIS (exceto ginásio)**
- b) **AUDITÓRIO MUNICIPAL**
- c) **CENTRO CULTURAL**

2. Estas medidas têm caráter temporário, podendo ser objeto de reavaliação e alteração a qualquer momento caso as circunstâncias o justifiquem.

O presente Despacho deve ser imediatamente remetido para conhecimento:

- i. ANEPC, através do Comando distrital de operações de socorro do distrito da Guarda;
- ii. Todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- iii. Todos os agentes de proteção civil com atividade no concelho de Aguiar da Beira;
- iv. Juntas de Freguesia;
- v. População em geral;
- vi. Órgãos de Comunicação social;
- vii. Afixação nos locais de estilo e publicado no sítio do Município ([www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt))

Aguiar da Beira, 15 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Joaquim António Marques Bonifácio